

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Suledil Bernardino da Silva

**Procuradoria Geral do Município**  
Mathews da Silva José

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Walter Jobe

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**  
Wainer Teixeira de Castro

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura**  
Edilson Peixoto Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Marinéa Abude de Cerqueira Martins

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Vaneska Tavares Rangel Prestes

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Zacarias Albuquerque Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social**  
Francisco José Pereira Melo

**Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Relações Institucionais**  
Francisco de Assis Pessanha

**Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura**  
Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

**Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes

www.campos.rj.gov.br

### SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	
Atos da Prefeita .....	
Despachos da Prefeita .....	
Atos do Vice-Prefeito .....	
Despachos do Vice-Prefeito .....	
Procuradoria Geral do Município .....	
Secretaria Municipal de Governo .....	
Assessoria Particular .....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
<b>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</b> (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda .....	
Administração e Gestão de Pessoas .....	
Controle Orçamentário e Auditoria .....	
Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	
Agricultura .....	
Trabalho e Renda .....	
Defesa do Consumidor .....	
Saúde .....	
Defesa Civil .....	
Família e Assistência Social .....	
Educação, Cultura e Esportes .....	1
Justiça e Assistência Judiciária .....	
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica .....	
Relações Institucionais .....	
Pesca e Aquicultura .....	
Direitos do Idoso .....	
<b>Infraestrutura</b> .....	
Obras, Urbanismo e Infraestrutura .....	
Meio Ambiente .....	
Limpeza Pública, Praças e Jardins .....	
<b>Segurança e Ordem Pública</b> .....	
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	

### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

Prefeitura de Campos dos Goytacazes  
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

#### ERRATA

O Regulamento do Campos Folia 2014, de responsabilidade da Liga Independente das Escolas de Samba de Campos, foi publicado erroneamente como se fosse de responsabilidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, dessa forma republicamos com a devida correção.

#### CAMPOS FOLIA/2014

REGULAMENTO  
Desfiles das Escolas de Samba e Blocos de Samba

#### CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO

O evento denominado Campos Folia 2014, a ser realizado no Centro de Eventos Populares Osório Peixoto - CEPOP - obedecerá às normas contidas neste regulamento, que deverá ser integralmente cumprido por todas as entidades carnavalescas.

Parágrafo 1º - Poderão participar dos desfiles as escolas e blocos credenciados pela comissão de carnaval aptas com a controladoria.

Parágrafo 2º - Os desfiles serão realizados nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2014, com início previsto, diariamente para as 20 horas, de acordo com programação.

I - As instituições aptas a desfilar devem preencher a Ficha de filiação e assinar o aceite desse regulamento que vai nortear a realização do evento denominado de Campos-Folia/2014.

Parágrafo 3º - os desfiles obedecerão o calendário oficial da LIESCAM

I - Sexta, 25 de abril, Blocos de Samba do Grupo de Acesso e Blocos do Grupo Especial

II - Sábado, 26 de abril, Escolas de Samba do Grupo Especial

III - Domingo, 27 de abril, Escolas de Samba do Grupo de Acesso

IV - As entidades que não desfilarem, por qualquer motivo, no evento Campo-Folia/2014, por causa de irregularidade de sua situação junto à auditoria da Secretaria Municipal de Controla e Orçamento tal como documentos fora do prazo pela IN Conjuntas - SMCO-FCJOL / SNC 002 e 003/2013 deverão ser inscritos nos grupos de acesso de suas respectivas categorias, no evento Campos Folia/2015

V - As entidades recém-criadas, ou reativadas (só poderão solicitar reativação as agremiações que não apresentarem pendências legais perante a Prefeitura ou órgão da municipalidade de Campos), não poderão desfilar competitivamente no evento Campos Folia e nem receber verbas oficiais num prazo de 5 anos, a partir de sua inscrição na LIESCAM. Estas agremiações a partir do segundo ano de teste poderão ser analisadas para substituir uma agremiação penalizada com suspensão por não ter alavancado em desfile a média de notas 6. Fica aqui limitado a 1 (uma) escola de samba e 1 (um) bloco o número máximo de agremiações que poderão passar por este teste. É obrigatório para estas agremiações em teste se inscrever para teste de apresentação de acordo com a comissão de carnaval, as suas custas, tentando o aval para participar no evento Campos Folia/2015, quando cumprido o prazo de 5 anos, nos respectivos Grupos de Acesso. E o recebimento das verbas públicas fica sujeito ao que estabelece a legislação, devendo possuir mais de cinco anos de fundação. As entidades deverão cumprir este regulamento e todos os acréscimos legais publicados pela LIESCAM.

Parágrafo 4º - A ordem dos desfiles será definida por sorteio e a listagem será anexada a este regulamento.

Parágrafo 5º - A avenida em 2014 (anualmente trocará de homenageados) terá como homenagem póstuma aos nomes dos carnavalescos Rubens Chebabe e Wallace Oliveira, considerado os "bambas" do samba campista.

#### CAPÍTULO 2 - RESPONSABILIDADES

É de total responsabilidade da Comissão de Carnaval organizada pela Fundação Jornalista Oswaldo Lima o fornecimento:

a) 02 caminhões munck com gaiolas, sendo um para concentração e outro para dispersão, com o objetivo de colocar e retirar brincantes que desfilarão nas alegorias

b) Som especial e carro de som, para os puxadores de samba instrumentistas, estabelecendo-se o mínimo de sete (7) microfones sem fio e cinco (5) do tipo xuxinha;

c) Área de Armação para início oficial do desfile;

d) A municipalidade vai disponibilizar 21 tratores para transporte de carros alegóricos que desfilarão

e) Premiação:

-Bloco de Samba do Grupo de Acesso  
1º lugar - R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

-Bloco de Samba do Grupo Especial  
1º lugar R\$ 20.000,00(vinte e mil reais)  
2º lugar R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

-Escola de Samba do Grupo de Acesso  
1º lugar R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

-Escola de Samba de Grupo Especial  
1º lugar R\$ 20.000,00(vinte mil reais)  
2º lugar R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Esta verba deverá está incluída no repasse para LIESCAM, para que haja a premiação no dia da apuração.

f) Mídia para divulgação do evento;

g) Transmissão do evento ao vivo pela TV e Radio através de parcerias;

h) Afinador de instrumentos;

i) Segurança na avenida;

j) Cronômetros eletrônicos em três pontos da avenida e 02 manuais.

#### CAPÍTULO 3 - GRUPO EXECUTIVO

Para viabilizar os desfiles, a COMISSÃO vai instituir um Grupo Executivo dos Desfiles, composto por profissionais de larga experiência em desfiles carnavalescos. Este grupo Executivo ficará encarregado de organizar e fazer com que sejam cumpridas as obrigações enumeradas por este regulamento, e verificarão, por exemplo, os seguintes quesitos:

a) Concentração;  
b) Horário de início do desfile e Cronometragem;  
c) Dispersão;  
d) Cumprimento das exigências do regulamento.

Parágrafo 1º - O Diretor Geral do Grupo Executivo, ouvindo sua equipe, tem o poder de sugerir punição, com rigor, as entidades que des-

cumprirem o que se insere neste regulamento, principalmente (mas ao somente) em relação aos horários estabelecidos e aqui publicados.

Parágrafo 2º- Nenhuma entidade poderá justificar qualquer tipo de atraso, nem por ausência de componentes e nem mesmo de quebra e/ou defeitos nas alegorias e outros quesitos para o seu desfile.

Parágrafo 3º - Em caso da falta de energia elétrica, a agremiação que estiver desfilando não poderá interromper a apresentação e deverá ir ate o fim, usando os recursos disponibilizados na avenida, como geradores para luz cênica e som.

#### CAPÍTULO 4 - AGREMIAÇÕES DESFILANTES

a) Dia 25 - 20h00min - Abertura dos Desfiles, com a presença do Rei Momo, da Rainha do carnaval e as musas do Carnaval.

20h20min - Desfile de Escola de Samba Convidada;  
21h - Blocos de Samba do Grupo de Acesso e Especial.

b) Dia 26 - 20h00min - Atração de Escola de Samba convidada - 21h00min - Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial

c) Dia 27 - 20h00min - Atração de Escola de Samba convidada; 21h00min - Desfile das escolas de Samba.

Parágrafo único - A verba alocada pela Municipalidade para o custeio do desfile de cada agremiação, terá valores definidos por categorias, se Bloco ou Escola de Samba, se Grupo Especial ou se Grupo acesso.

#### Capítulo 5 - CONCENTRAÇÃO/ ARMAÇÃO/ DESFILES

A concentração das escolas e blocos terá espaço próprio denominado de "ÁREA DE CONCENTRAÇÃO", situada na Avenida Alberto Lamego, pelo lado direito de quem está nesta avenida defronte a pista do CEPOP, onde deverão se posicionar na ordem pré-estabelecida em sorteio, à disposição do Diretor do Grupo Executivo, encarregado de coordenar a entrada na ÁREA DE ARMAÇÃO, compreendida pela pista que antecede o portão de entrada da avenida. Caso a agremiação atrase sua saída de alegorias do Barracão, e ter sua entrada obstruída na área de armação pelas agremiações que chegaram pontualmente com suas alegorias (o prazo máximo para esta arrumação é 9 horas da manhã do dia do desfile), só restará a esta agremiação atrassada posicionar suas alegorias e concentração de desfile do lado oposto (lado esquerdo da avenida para quem estiver de frente para a pista do CEPOP). Fica documentado que este lado esquerdo, opcional para os atrasados, não tem as mesmas condições de estrutura e organização do lado das escolas pontuais. Trata-se de um quebra galho para a agremiação que atrasou.

I - A concentração das alegorias deverá acontecer até às 12 horas antes do horário previsto para o início dos desfiles. A concentração dos desfilantes até 2 horas antes do horário previsto, mas por ordem de roteiro do desfile.

Parágrafo 1º- As agremiações - escolas e blocos - que a cada dia e horário, estiverem listadas para iniciar o desfile, de acordo com o Diretor do Grupo Executivo, poderão ocupar, dentro de seu horário de concentração, a ÁREA DE ARMAÇÃO, preparadas para começar o desfile.

a)As agremiações que, por quaisquer motivos, concentrarem as alegorias nas vias de acesso a avenida do samba, descumprindo o organograma previamente estabelecido pela comissão de carnaval, perderão 2,0 pontos no cômputo geral.

Parágrafo 2º- Os desfilantes obedecerão ao toque da sirene na concentração. O primeiro toque acontecerá a partir da metade do tempo do desfile da agremiação anterior, quando a próxima sociedade deverá se posicionar na linha de início para o desfile. O segundo toque da sirene acontecerá quando o último desfilante da agremiação anterior pisar a linha de término do desfile, e o terceiro toque é determinado cinco minutos após a segunda sirene, para o início do desfile e da cronometragem.

a)Ao primeiro toque da sirene, como prevê o parágrafo anterior, os intérpretes e instrumentistas da próxima instituição a desfilar, deverão se posicionar no espaço do carro de som, ainda que este não esteja lá pois está voltando do desfile anterior, pronto para o início do desfile.

b)O não cumprimento da disposição do inciso acima acarretará na perda de 0,5 (décimos) no cômputo geral, além de outros previstos neste regulamento, não sendo aceito qualquer tipo de justificativa.

c)Blocos e Escolas que atrasarem ou provocarem, deliberadamente o atraso dos desfiles em no máximo 15 minutos, além da perda dos pontos serão multadas em 20% do valor a ele destinado para o evento Campos Folia 2015, sendo assim, o valor da multa será repassado para a LIESCAM, e estes 15 minutos de atraso também contarão como tempo já desfilado. Atrasos de mais de 15 minutos, com pista vazia e espetáculo em sequencia parado, será penalizado com a substituição da agremiação pela agremiação seguinte na ordem do desfile.

Parágrafo 4º- O tempo de duração dos desfiles, a partir da determinação da Comissão Executiva, prevendo-se apenas o horário inicial, constante do capítulo 4, será o seguinte:

a)Escolas de Samba- Grupo Especial: Mínimo de 40 minutos e máximo de 60 minutos.

b)Escolas de samba grupo de Acesso: mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos.

c)Blocos de samba grupo especial: mínimo de 30 e máximo de 50 minutos.

d)Blocos de samba grupo de acesso mínimo de 30 minutos e máximo 40 minutos.

Parágrafo 5º- As instituições- Escolas e Blocos que descumprirem o tempo de desfiles determinados no parágrafo 4º, que serão computados pela Cronometragem Eletrônica, ou não, perderão 0,1 (um décimo por cada minuto) no cômputo geral.

Parágrafo 6º - Após realização dos desfiles, as instituições desfilantes devem retirar suas alegorias/adereços da área de dispersão, onde estará de plantão um membro do Grupo Executivo, até o tempo de chegada da Comissão de Frente da Escola desfilante posterior na linha de término do Desfile, e se não o fizerem serão penalizados com a perda de 2,0 (dois) pontos, no cômputo geral de sua pontuação. Se o atraso ultrapassar 15 minutos depois desta marca de chegada de comissão de frente, prejudicando desta forma o desfile da agremiação seguinte, que estará presa na pista, sem pode sair corretamente, fica determinado que a agremiação que não retirou seus elementos no tempo regulamentar descerá de Grupo.

#### CAPÍTULO 6 - OBRIGAÇÃO DAS AGREMIAÇÕES

Parágrafo 1º - As agremiações - Escolas e Blocos - deverão obedecer as seguintes obrigações, consideradas como essenciais para os seus desfiles.

a)Escolas de Samba do Grupo Especial:

- Desfilam com, no mínimo 400 componentes incluindo a bateria e destaques (não podendo ser contados os empurradores de carros alegóricos);

- desfilam com ala de baiana (obrigatória) com, no mínimo 15 pessoas;

- desfilam com bateria própria tendo, no mínimo 50 ritmistas;

- desfilarem com 2 carros alegóricos, 1 tripé ou quadripé medindo no máximo 25 m2, com rodas não ultrapassando aro 16 e não sendo obrigatório o uso do tripé ou quadripé;  
b) Escolas de Grupo de Acesso, se obrigam a desfilarem com 300 componentes e 2 carros alegóricos, 15 baianas, bateria com 50 ritmistas e 1 tripé ou quadripé medindo no máximo 25 m2 com rodas não ultrapassando aro 16 e não sendo obrigatório o uso do tripé ou quadripé.  
c) Bloco do Grupo Especial, 2 carros alegóricos, 300 componentes e bateria com 50 ritmistas;  
d) Bloco de Grupo de Acesso - 2 carros alegóricos, 250 componentes e bateria com 40 ritmistas.

I - Todas as agremiações terão que entregar a sinopse do enredo; a letra do samba, citando seus autores, intérpretes; organograma do desfile e a ficha técnica, na qual deverá conter o s nomes do presidente, carnavalesco, responsável pela comissão de frente, mestre da bateria, nomes do primeiro casal de mestre sala e porta bandeira (exceto os blocos que não tem este quesito) e diretor de Carnaval e Harmonia e a história da entidade desfilante até as 16 horas do dia 14 de abril de 2014. A que não o fizer poderá ficar sem nota em um ou demais quesitos por parte dos jurados.

Ressaltando que, Escolas e Blocos perderão 10 pontos se descumprirem o estabelecido no regulamento, no que diz respeito ao número de carros alegóricos.

Parágrafo 2º - As agremiações escolas e blocos - devem observar a exclusividade de suas representações mais importantes. Como:  
a) Instrumentos da Bateria;  
b) Mestre de Bateria;  
c) Comissão de Frente ( no todo ou em parte, no mesmo dia de apresentação de desfile), com no mínimo 10 pessoas;  
d) Destaques ( fantasias);  
e) Alas (fantasias);  
f) Intérpretes;

Parágrafo 3º - As agremiações que ferirem o que consta no parágrafo anterior serão penalizadas pela comissão executiva, por quesitos, em 0,5 (décimos) no cômputo geral, por denúncia do Grupo Executivo dos desfiles.

Parágrafo 4º - Abrem-se exceções, nas baterias, apenas para ritmistas isolados, como artistas do pandeiro, tamborins, cuicas, violão e cavaquinho.

Parágrafo 5º - Dessa forma fica proibido:  
- Aluguel ou uso de instrumentos com o nome de outra agremiação, deste ou de outros municípios - escolas e blocos;  
- Contratar ou usar a qualquer título fantasias, passistas, comissão de frente, mestre sala e porta bandeira, mestre de bateria e intérpretes, que tenham desfilado por outra agremiação deste município, escola e bloco, no mesmo grupo, podendo fazê-lo dos grupos diferentes desde que mudando a indumentária e coreografia, com exceções para artistas dos pandeiros, tamborins, cuicas, violões e cavaquinhos.

Parágrafo 6º - Os instrumentos das baterias deverão ser personalizados, com a marca (ou marcas) das instituições desfilantes: escolas, blocos de samba.

#### CAPÍTULO 7 - QUESITOS/JULGAMENTO

Parágrafo 1º - Serão julgados os seguintes quesitos:

- a) Escolas de Samba:
  - Bateria;
  - Samba-enredo;
  - Harmonia;
  - Evolução;
  - Enredo;
  - Conjunto;
  - Alegorias e Adereços;
  - Fantasias;
  - Comissão de frente;

- Mestre Sala e Porta-Bandeira.

I-Serão somadas as notas de todos os jurados, por quesito. As notas de todos os quesitos vão determinar o cômputo geral.

Parágrafo 2º - Somente será admitido empate em primeiro lugar, caso as entidades envolvidas tenham obtido a nota 10 (dez) em todos os quesitos;

Parágrafo 3º - Os desempates, excluindo-se o caso do parágrafo acima, deverão ser feitos a partir da melhor nota nos quesitos Bateria e Samba-Enredo. Mesmo persistindo o empate, serão julgadas as notas de Harmonia, Enredo, Conjunto, Alegorias e Adereços, Fantasias e Comissão de Frente. Exatamente nesta ordem.

Parágrafo 4º - Os envelopes serão lacrados pelo Presidente da Comissão Julgadora, Presidente da Liga, Coordenador de Blocos, Coordenador Escola e serão recolhidos, diariamente, após o encerramento de cada desfile, pela polícia militar, encarregada de sua segurança.

#### CAPÍTULO 8 - APURAÇÃO/RESULTADOS

A apuração será realizada no dia 29 de abril de 2014, no CEPOP, a partir das 11 horas da manhã, com a observação dos membros da Comissão de Carnaval da municipalidade, admitindo-se a presença de apenas dois representantes de cada categoria - Escola de Samba e Blocos, por ordem de apuração, desde que apresentadas por escrito, com o nome, endereço, número de identidade e CPF até o dia 20 de abril de 2014.

Parágrafo Único - A apuração será de responsabilidade da Liescam e Comissão de Carnaval, que definirão os apuradores e, também, o encarregado da locução, ficando por conta da municipalidade a preparação do espaço, instalação de som e a segurança.

#### CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A decisão do corpo de Julgamento será irrecorrível, não cabendo sobre os resultados quaisquer reclamações ou ações na justiça, desde que os votos não contenham nenhum tipo de rasura;

I-Os votos rasurados serão considerados nulos, ao quesito daquele julgador;

Parágrafo 1º - Qualquer tipo de manifestação de descontentamento ofensiva aos membros do corpo de julgamento, à comissão de Carnaval da municipalidade e/ou aos membros do Grupo Executivo e membros da LIESCAM não será permitida. Caso aconteça e esteja provado, os responsáveis serão severamente punidos com a suspensão de um ano da agremiação no desfile e multa de 30% da verba do ano seguinte e perda da premiação caso seja contemplado.

Parágrafo 2º - As impugnações, no entanto, propostas apenas pelos presidentes das instituições desfilantes - escola de samba e blocos de samba - e antes da abertura das urnas, deverão ser apresentadas até as 10 horas do dia 29/04/2014, mas serão desconsideradas as que não contem provas concretas sobre o que se pretende questionar e ou impugnar.

Parágrafo 3º - É de competência da Comissão de Carnaval e LIESCAM a apreciação e encaminhamento de todos os recursos apresentados ao presidente da Comissão de Carnaval, obrigando-se a dar uma resposta antes da abertura das urnas.

Parágrafo 4º - As instituições - Escolas de Samba e Blocos de Samba - se comprometem a fazer com que seus diretores respeitem e cumpram fielmente todos os termos do presente regulamento.

Parágrafo 5º - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os diretores da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer contribuição que, por ventura, venha a ter direito junto à municipalidade, por um ano e mais, multa de 30% da subvenção para o ano seguinte.

Parágrafo 6º - Todas as agremiações que receberem verbas da municipalidade se obrigam a fazer a prestação de contas a LIESCAM até

o dia 12 de maio. A perda do prazo implicará no afastamento dos inadimplentes de qualquer evento promovido pela prefeitura, bem como seus representantes serão denunciados à Justiça, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 7º - São obrigações comuns e válidas para todas as categorias:

- I - Impedir enredos homenageando políticos vivos e/ou figuras políticas (atenção: ressalta-se que a comissão executiva da Liescam e da Prefeitura observarão os nomes e sobrenomes de homenageados que não serão utilizados como pretexto para fugir do enredo proposto e homenagear descendentes vivos que se dediquem à política);
- II - Impedir que seus componentes voltem pela pista;
- III - Impedir animais vivos nos desfiles de quaisquer espécies;
- IV - Impedir pessoas com genitália à mostra, decorada ou pintada;
- V - Impedir que componentes e diretoria das agremiações desfilantes façam uso de bebidas alcoólicas durante o desfile.

Sanção - Como punição a agremiação perderá 0,5 para cada descumprimento no desfile destas obrigatoriedades listadas.

Parágrafo 1º - O corpo de julgadores será composto por 20 (vinte) julgadores, sendo dois para cada um dos quesitos, cujos currículos apresentem notório saber público na área a ser julgada;

Parágrafo 2º - A indicação do corpo de julgadores é da exclusiva competência da LIESCAM, não havendo nenhuma responsabilidade por parte da municipalidade quanto aos resultados dos desfiles do evento Campos Folia 2014. A LIESCAM poderá impugnar jurados que tenham relações com as agremiações julgadas;

I - É expressamente proibido o uso de bebida alcoólica por parte dos julgadores;

Parágrafo 3º - Os critérios de julgamento relativo a cada quesito, através de uma publicação a ser divulgada antes dos desfilantes, serão de responsabilidade das entidades.

Parágrafo 4º - Cada julgador dará notas aos desfilantes de 5,0 (cinco) a 10 (dez), em seu quesito de competência, sendo admitidas as notas fracionadas em decimais.

I-A ausência do quesito significará a nota 0 (zero), automaticamente atribuída por parte do jurado do quesito ausente;

II-É de obrigação das agremiações alcançar no cômputo geral a média acima de 6.Caso não aconteça, a agremiação será penalizada com a suspensão de 2 anos de não participação nos desfiles.

III- As agremiações que não desfilarem no evento Campos Folia 2014 poderão fazê-lo no evento Campos Folia 2015, inscrevendo-se nos respectivos grupos de acesso e passando pela análise do grupo executivo da Liescam, desde que não apresentem pendências legais com a municipalidade, e, desde que se regularizem, no prazo estabelecido, a sua situação com a LIESCAM que é a entidade responsável pela prestação de Contas a Controladoria do Município.

#### CAPÍTULO 10 - DE ACORDO

Os representantes das instituições - Escolas de Samba e Blocos de Samba - aprovam o presente regulamento e se comprometem a cumprir o que estabelece para o ordenamento dos desfiles do evento Campos Folia 2014.

Campos dos Goytacazes/RJ, 04 de abril de 2014.  
Jaime Gabriel Nolasco Ribeiro

Liga Independente das Escolas de Samba de Campos

Id: 1664756



**DOE**

**SANGUE**

**O Hemocentro**

**Precisa de Você.**